

**=LEI MUNICIPAL Nº 2.632, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013=**

*“Dispõe sobre locação de imóvel destinado à instalação das atividades de fisioterapias no Município de General Salgado”.*

*LEANDRO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º. Fica o executivo Municipal autorizado a locar um imóvel urbano, e destiná-lo à instalação das atividades de fisioterapias no Município de General Salgado.*

*§ 1º. O valor a ser pago a título de aluguel será de no máximo de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensalmente.*

*§ 2º. O prazo da locação será até 31 de dezembro de 2013, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período por mais uma vez, mediante autorização expressa do Poder Legislativo.*

*§ 3º. Quando da elaboração dos contratos de locação o índice de reajuste do aluguel será o IPCA/IBGE e a periodicidade mínima para o reajuste será de 12 meses.*

*Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente, suplementada se necessário.*

*Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2013.*

*Prefeitura Municipal de General Salgado, 22 de fevereiro de 2013.*

*Leandro Rogério de Oliveira  
Prefeito Municipal*

*Publicada e registrada na Secretaria em data supra.*

*Karina Paula Guimarães  
Secretária*